



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

CONTRATO Nº03/2017 EM CARÁTER EMERGENCIAL TEMPORÁRIO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO.

Por este instrumento particular de Contrato de Trabalho Temporário de Serviços profissionais, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua **Miguel Lopes Montes nº 519**, portador do R.G. nº. 14601389-X e do C.P.F. nº. 049.378.968-57, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **REVITA ENGENHARIA S/A**, inscrita no CNPJ nº 08.623.970/0001-55, com sede na rua Bela Cintra, Nº 967, 9º ANDAR, CONJUNTO 92, Consolação, na cidade de SÃO PAULO/SP, neste ato representada por seus diretores, Sr **LUCAS RODRIGO FELTRE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG N.º 25.593.869 SSP/SP e do CPF/MF SOB N.º 173.624.868-55 e Sr **ANRAFEL VARGAS PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG Nº 19.969.925-2 SSP/SP e do CPF/MF SOB Nº 161.481.318-38, denominada **CONTRATADA**, fica estabelecido o seguinte:

CLAUSULA I - DO OBJETO

1 – Constitui o objeto deste contrato, a execução de Serviço s de recepção e Destinação Final de Resíduos Sólidos C/asse II A e Classe II B Domiciliares Coletados no Município de Platina em Aterro Sanitário Devidamente Licenciado, de até 45 (quarenta e cinco) toneladas mês.

CLAUSULA II – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

2 – A contratação da empresa para a execução do objeto da Clausula I, se faz necessário pois para solucionar os problemas ambientais e sanitários decorrentes da disposição inadequada de resíduos sólidos domiciliares do município de Platina, sendo certo que referido serviço é de suma importância não podendo sofrer interrupções, se enquadrando no inciso IV do Art. 24º da Lei 8.666/93 no qual contrata os serviços pelo prazo de 60 (sessenta) dias iniciando-se em **03 de janeiro de 2017**.

CLAUSULA III- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3 – Que a **CONTRATADA** prestará os serviços, sujeitando-se aos horários e condições estabelecidos pela **CONTRATANTE**, de conformidade com a demanda e os interesses públicos;

CLAUSULA IV – DO VALOR E DO PAGAMENTO

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	V. Unitario por tonelada	V. TOTAL
1	45	ton. Mensal	Contratação de empresa especializada em destinação final dos resíduos sólidos domiciliares coletados no município de Platina, estado de São Paulo, em aterro sanitário devidamente licenciado nos órgãos ambientais" (obs: o carregamento e o transporte até o aterro será por conta do município, até o limite de 70 km, caso ultrapasse essa distância o restante do transporte ocorrerá por conta da empresa contratada).	R\$133,31	R\$5.998,95
Total Geral para 60 dias:					R\$ 11.997,90

Prefeitura Municipal de Platina
Um Governo firme e transparente



2.1. O valor unitário por tonelada é de R\$133,31 (cento e trinta e três reais) mensais, e o valor global do presente **CONTRATO** é de R\$ 11.997,90 (onze mil e novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

CLAUSULA V – DA RESCISÃO

5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do seu término:

- a) caso uma das partes deixe de cumprir a obrigação assumida, oportunidade em que o culpado pela rescisão arcará com a indenização e demais legislação trabalhista complementar, arcando a parte culpada pela rescisão com o pagamento em favor da outra parte do valor equivalente ao disposto na legislação pertinente;
- b) por mútuo consentimento, e neste caso, sem direito a indenização; ou,
- c) caso a dotação orçamentária à qual se vincula a despesa em tela, seja insuficiente para a continuidade da prestação do serviço, o que, ocorrendo, será objeto de expediente devidamente documentado e fundamentado.

CLAUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6 – A presente despesa será coberto com a verba codificada sob o número:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

Órgão: 02 Executivo

Unidade Orçamentária: 02.08 Departamento da Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAUSULA VII – DO FORO

7 – Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital/SP, para qualquer ação fundada neste contrato renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, com as cláusulas e condições do presente contrato, obrigam-se as partes a cumprir o presente contrato assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor.

Platina, 02 de janeiro de 2017.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA
WAGNER ROBERTO DE LIMA
C.P.F. nº. 049.378.968-57
Prefeito Municipal


REVITA ENGENHARIA S/A
LUCAS RODRIGO FELTRE
CPF/MF nº. 173.624.868-55
CONTRATADO


ANRAFEL VARGAS PEREIRA DA SILVA
CPF/MF nº. 161.481.318-38
CONTRATADO


LETICIA MARIANE DA SILVA
49.205.680-8 SSP-SP


DOUGLAS CARVALHO MOREIRA
40.237.589-0 SSP-SP

WRL